



Brasília, 30 de julho de 2024.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Relatório periódico das Análises realizadas por esta Coordenação-Geral de Normas e Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da Diretoria de Gestão de Recursos de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CGNAT/DEGTI/SGD/MGI), nos termos da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março 2023, que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

2. O Relatório anterior, datado de junho de 2022, disponível no sítio de Contratações de TIC no Gov.br, contemplou o período de abril de 2019 a abril de 2022. Por seu turno, o presente Relatório refere-se ao período situado entre abril de 2022 a dezembro de 2023 e apresenta o contexto da iniciativa, bem como as principais informações, dados e indicadores sobre o processo apurados no período.

INTRODUÇÃO

3. O processo de análise, também conhecido por "Análise de Alçadas", foi originalmente estabelecido pela Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de abril de 2019, posteriormente aprimorado com a edição da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, com o intuito de combater a malversação dos recursos públicos em contratações de soluções de TIC. Naquele época, foram promovidas alterações no arcabouço normativo, a exemplo do Decreto nº 10.230, de 2020, que introduziu o artigo 9-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, reproduzido abaixo, determinando a necessidade de aprovação prévia do órgão central do SISP para contratações de TIC que ultrapassassem o valor a ser estabelecido em regulamento.

Art. 9º-A. O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação

4. A competência da Secretaria de Governo Digital também encontra respaldo nos incisos XII e XIII do artigo 23 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, transcritos abaixo:

Art. 23. À Secretaria de Governo Digital compete:

[...]

XII - supervisionar e normatizar as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XIII - apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional no planejamento e na contratação de tecnologia da informação e comunicação;

5. A principal alteração promovida no processo com a edição da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023, editada para fundamentar a análise dos processos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em comparação à Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021, que permaneceu vigente até dezembro de 2023, fundamentando a análise dos processos instruídos sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi a alteração no valor de partida que enseja a realização da análise, de R\$ 28.600.000,00 para R\$ 20.000.000,00, além de não mais considerar o volume previsto para adesões a atas de registro de preços, conforme razões expostas na Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 603/2022/ME (SEI-MG28742422) e nas Notas Técnicas SEI nº 472/2023/MGI (SEI-MGB1433628) e nº 56464/2022/ME (SEI-MGI 30448863). Nesse ensejo, convém destacar a seguinte justificativa:

a alteração realizada consiste em não mais considerar, para fins de composição do valor global estimado que trata o respectivo caput, os volumes previstos para possíveis adesões da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante [...] objetiva-se com tal moção, em harmonia com a redução do valor estabelecido como critério de aplicação da norma em aproximadamente 30%, **direcionar seu foco sobre maior número de processos de contratação com maior materialidade**, observando-se a capacidade operacional da área especializada em análises de aquisições de TIC da SGD. Dessa forma, a análise de que trata o normativo poderá privilegiar contratações cujos valores estimados sejam efetivamente iguais ou superiores a R\$ 20 milhões, em vez de processos de materialidade até três vezes menor, e que potencialmente poderiam não atingir esse valor, dado que as adesões permitidas às respectivas atas de registros de preços podem não se concretizar durante sua vigência.

(grifou-se)

6. A Análise em epígrafe é uma atividade de assessoramento técnico do processo licitatório que tem por objetivo contribuir para o sucesso das contratações de TIC conduzidas pelos órgãos e entidades do SISP e perpassa por duas instâncias colegiadas, de acordo com o valor estimado da contratação:

- **Subcomitê Interno de Referencial Técnico (SIRT)** que possui caráter consultivo, consubstanciado na realização da análise técnica de todas as solicitações de contratações relativas a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação a serem submetidas ao Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de TIC ou ao Comitê de Compras e Contratações Estratégicas. Compõe-se de quatro servidores:

I - A autoridade máxima da Coordenação-Geral de Normas e Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Governo Digital, que preside o colegiado;

II - Dois servidores com conhecimentos técnicos relacionados ao objeto da contratação; e

III - Um servidor com conhecimento do processo de contratação de soluções de TIC.

E

- **Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (SITIC)** que possui caráter deliberativo, ao qual compete decidir sobre a aprovação de proposta de contratação de bens ou serviços de TIC cujo valor global estimado seja igual ou superior a 20 milhões e inferior a 75 milhões de reais. É composto pelas seguintes autoridades:

I - Autoridade titular da Secretaria de Governo Digital;

II - Dois Diretores da Secretaria de Governo Digital;

III - Um representante da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação; e

IV - Um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa.

OU

- **Comitê de Compras e Contratações Estratégicas (C3E)** que possui caráter deliberativo, ao qual compete decidir, dentre outros assuntos, sobre a aprovação de proposta de contratação de bens ou serviços de TIC cujo valor global estimado seja igual ou superior a 75 milhões de reais. É composto pelas autoridades:

- I - da Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- II - da Secretaria de Gestão e Inovação;
- III - da Secretaria de Governo Digital; e
- IV - da Secretaria de Gestão Corporativa.

7. As atribuições e regras de funcionamento das três instâncias acima descritas estão definidas na [Portaria MGI nº 2.264, de 26 de maio de 2023](#), e, os valores de alcançada, no bojo da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023. Registre-se que no período também houve processos autuados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, cujo normativo aplicável era a Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021, que foram objeto de deliberação do Comitê de Compras e Contratos Centralizados (C4ME) do extinto Ministério da Economia, e também do seu atual correspondente na estrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Comitê de Compras e Contratações Estratégicas (C3E). A composição do C4ME esteve definida na Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, revogada pela Portaria MGI nº 2.264, de 26023, sendo ela: **Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretário de Gestão** da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, **Secretário de Governo Digital** da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e **Secretária de Gestão Corporativa** da Secretaria-Executiva. A alcançada de deliberação deste colegiado, no âmbito do extinto Ministério da Economia, era de R\$ 57.200.000,00 (correspondente a 40 vezes o valor previsto no artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 1993, conforme dispunha o artigo 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 2021).

8. A Análise de Alçadas ocorre mediante solicitação dos órgãos e entidades do SISP, necessariamente antes da fase externa da licitação ou, nos casos de contratação direta, antes da assinatura do contrato, e possui por objeto todos os artefatos inerentes ao planejamento da contratação conforme a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2023, a saber: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, documentos relacionados à Pesquisa de Preços e Mapa de Gerenciamento de Riscos. A finalidade é verificar se o processo de planejamento da contratação está em conformidade com a preposta Instrução Normativa, bem como se os aspectos técnicos foram adequadamente trabalhados no âmbito do planejamento da contratação, de forma a contribuir para a efetividade da contratação e da aplicação dos recursos públicos, mitigar riscos e assegurar a higidez da contratação.

9. A primeira etapa dessa análise inicia-se com a designação dos membros do SIRT por meio de ato da autoridade máxima da Coordenação-Geral de Normas e Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Governo Digital e se desenvolve no âmbito do SIRT, resultando em um Parecer Técnico, não vinculante, que subsidiará a decisão do colegiado competente, na segunda etapa, de deliberação, que se inicia com a convocação do colegiado (SITIC ou C3E) por meio de ato da autoridade competente que designe dia e horário para realização da deliberação. A seção de deliberação é realizada com uma breve apresentação do contexto da contratação, do histórico da análise e dos principais apontamentos contidos no respectivo Parecer e conta com a participação do órgão ou entidade solicitante, que possui momento de fala para expor as informações que julgar pertinentes acerca da contratação. Por fim, em átimo reservado, os membros do colegiado manifestam seus votos sobre o prosseguimento da contratação, que usualmente se desdobra nos seguintes cenários:

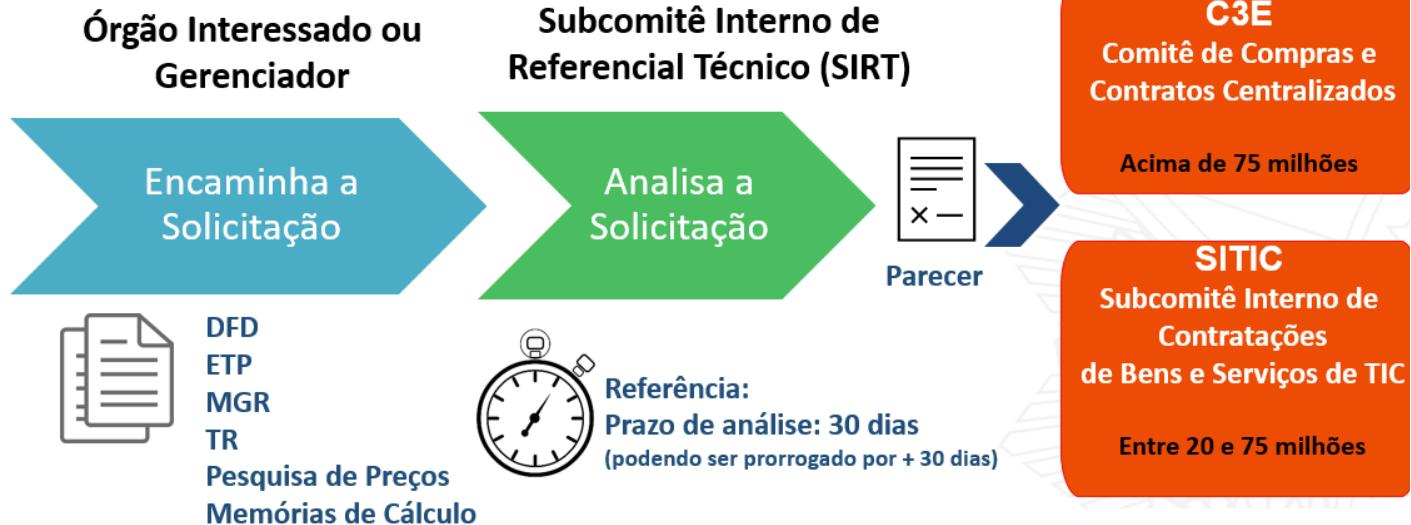
1. **Aprovação incondicionada:** não demanda providências adicionais a serem tomadas pelo órgão ou entidade solicitante, de forma que a contratação possa avançar, desde que observados e atendidos os apontamentos elencados no Parecer do SIRT e/ou pelos membros do colegiado responsável pela deliberação, tão logo o demandante receba a Ata da Reunião de Deliberação, confeccionada pela Secretaria-Executiva do SITIC, papel desempenhado pela Coordenação-Geral de Normas e Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Governo Digital, ou pela Secretaria-Executiva do C3E, exercida pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
2. **Aprovação condicionada:** insta o órgão ou entidade solicitante à realização dos ajustes apontados no Parecer do SIRT e/ou pelos membros do colegiado responsável pela deliberação, para posterior verificação de atendimento por parte do SIRT, que se manifestará por meio de Nota Técnica assinada por todos os seus membros, exclusivamente em relação aos apontamentos exarados no respectivo Parecer, conforme constar na Ata da Reunião de Deliberação, dispensando-se a realização de nova análise integral e seção deliberativa.
3. **Não aprovação:** enseja a realização da nova Análise de Alçadas, mediante solicitação do órgão ou entidade interessado, atendidos os apontamentos contidos na primeira manifestação do SIRT e deliberação do SITIC ou C3E, bem como a elaboração de novo Parecer a ser submetido ao colegiado deliberativo competente. Em suma, este cenário consubstancia-se em uma nova Análise de Alçadas com todos os seus trâmites e procedimentos.

10. Este processo de análise de alçadas está representado na imagem a seguir.

IN SGD/MGI nº 6, de 2023

Processo de Análise

Colegiados Deliberativos



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

11. Feita essa breve contextualização do processo, apresentam-se a seguir as principais informações, dados e indicadores sobre o processo, no período de abril de 2022 a dezembro de 2023.

Quantidade de processos de contratação analisados (por órgão)

11.1. Inicialmente, convém salientar que 100% dos processos analisados no período foram iniciados por solicitações dos órgãos e entidades demandantes, o que demonstra que o processo de Análise de Alçadas já se encontra internalizado pelos órgãos e entidades do SISP. Ao todo, foram realizadas 43 análises sobre 39 processos de contratação, que somaram 4,8 bilhões de reais em valores estimados, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS	SOMA DOS VALORES DOS PROCESSOS ANALISADOS (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Saúde - órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Saúde			
Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)	2	72.469.956,76*	441.486.285,86
Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) - Ministério da Saúde	3	369.016.329,10*	
Forças Armadas - Exército, Marinha e Aeronáutica - órgãos vinculados ao Ministério da Defesa			
Marinha do Brasil	1	36.142.154,00	664.394.610,40
1º Regimento de Cavalaria de Guardas	1	111.827.542,83	
Comando Militar do Leste	1	49.861.799,44	
Comando da Aeronáutica (COMAER)	4	366.551.532,31	
Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEEx)	1	72.486.486,05	
3º Centro de Telemática de Área (3º CTA)	1	27.525.095,77	
Educação - Institutos e Universidades Federais - órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Educação			
Instituto Federal São Paulo (IFSP)	1	256.919.711,85	430.925.587,04
Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)	1	64.764.793,02	
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	1	44.419.421,80	
Universidade do Mato Grosso (UFMT)	1	39.926.967,25	
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	1	24.894.693,12	
Segurança Pública - órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública			
Polícia Federal (PF)	6	463.404.010,10*	2.776.807.939,88
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	3	2.259.124.003,88	
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	1	54.279.925,92	

Demais áreas				
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH)	1	51.256.403,58	51.256.403,58	
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ)	1	32.384.034,10	32.384.034,10	
Controladoria-Geral da União (CGU)	1	36.264.694,44	36.264.694,44	
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)	1	37.599.999,99	37.599.999,99	
Ministério da Gestão e da Inovação (MGI)	2	79.944.746,88	79.944.746,88	
Banco Central (BACEN)	1	65.596.570,72	65.596.570,72	
Receita Federal do Brasil (RFB)	1	133.434.580,00	133.434.580,00	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	2	94.422.258,67*	94.422.258,67	
TOTAL		4.844.517.711,56		

*Nestes somatórios, mais de uma análise técnica do SIRT recaiu sobre um mesmo processo de contratação, em decorrência da deliberação do colegiado decisor decidir pela não aprovação. Nesses casos, os valores estimados considerados foram os consignados nos artefatos de planejamento da contratação em sua última versão.

11.2. No ano de 2022, considerando os processos registrados no Relatório anterior, foram analisados ao todo 21 processos de contratação. Em 2023, registrou-se acréscimo significativo na demanda por Análise de Alçadas, na ordem de 33%, o que elevou o total de análises realizadas no ano para 28.



ALICE - ANALISADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E EDITAIS

11.3. Conforme definição da Controladoria-Geral da União (disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/alice>):

A Alice, acrônimo de Analisador de Licitações, Contratos e Editais, é uma ferramenta desenvolvida pela CGU que analisa diariamente, de forma automatizada, os processos de compras e contratações públicas. Diante de potenciais riscos e inconsistências, dispara alertas para que seja possível atuar de forma preventiva e tempestiva em processos licitatórios publicados. Atualmente a Alice realiza a análise a partir dos dados do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), do Portal de Compras do Banco do Brasil (Licitacoes-e), do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (Licitações Caixa), além das dispensas e inexigibilidades publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

A ferramenta, que utiliza técnicas de mineração de textos e inteligência artificial, permite selecionar automaticamente editais para alertar a gestão quanto a riscos na contratação e evitar o dispêndio de recursos da União mediante cancelamento ou suspensões de pregões desnecessários ou com indícios de fraudes e, em outros casos, por meio de ajustes nos valores e quantidades estimadas.

Em 2023, Alice analisou mais de 190 mil processos de compras, sendo que as atuações preventivas da Controladoria, realizadas com base em alertas emitidos pela ferramenta, resultaram no cancelamento ou na suspensão de compras que estavam em andamento e que apresentavam fragilidades e riscos na contratação, as quais totalizaram mais de R\$ 2.08 bilhões.

A finalidade da ferramenta é agregar valor à gestão pública com a identificação de possíveis falhas que possam comprometer os objetivos do processo licitatório, como direcionamento para determinada empresa, sobrepreço de produtos e serviços e desnecessidade da contratação pelo órgão.

11.4. Por meio de uma parceria entre a CGU e a SGD firmada no ano de 2019, a SGD passou a receber e-mails do Alice classificados como atas de tecnologia da informação e e-mails classificados como licitações de tecnologia da informação, emitindo-se alerta de necessidade de avaliação da SGD quando o valor estimado da contratação por órgãos e entidades do SISP ultrapassar o valor que enseja a Análise de Alçadas. Com o apoio da ferramenta, é possível identificar editais de órgãos e entidades do SISP cujo objeto deveria ter passado pela Análise de Alçadas. Dessa forma, a SGD analisa diariamente os e-mails do Alice e, ao identificar tais casos, a SGD notifica o órgão ou a entidade quanto à inobservância da normatização que regulamenta a análise. No período a que se refere este Relatório, foram tratados mais de 1.000 (mil) e-mails do Alice pela equipe da CGNAT, entretanto, não houve Análise de Alçadas decorrentes de notificações do Alice.

Principais apontamentos do SIRT

11.5. A tabela a seguir apresenta os principais apontamentos identificados nas análises realizadas:

Artefato	Apontamento
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Divergência da ordem de grandeza da estimativa preliminar do valor da contratação na formalização da demanda em relação ao valor final estimado no Termo de Referência.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Ausência de alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) ou ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ou à Estratégica de Governo Digital vigente (EGD).
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Ausência ou falta de detalhamento da memória de cálculo da volumetria da contratação.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Insuficiência da análise comparativa de soluções ou falha na identificação de outras soluções viáveis.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Entendimento equivocado entre precificação da solução e análise de custos a ser elaborada no ETP.

Artefato	Apontamento
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Ausência de comparação de TCO (<i>Total Cost Ownership</i>) das soluções viáveis.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Insuficiência do TCO de comparação das soluções viáveis
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Ausência da informação sobre a necessidade ou não de adequação do ambiente
Pesquisa de Preço (PP)	Ausência de análise crítica da pesquisa de preços.
Pesquisa de Preço (PP)	Não utilização do painel de preço e ausência de pesquisa de projetos similares em outros entes públicos.
Termo de Referência (TR)	Ausência de justificativa do parcelamento ou não do objeto
Termo de Referência (TR)	Insuficiência da especificação técnica
Termo de Referência (TR)	Necessidade de adequação do CATMAT/CATSER utilizado
Termo de Referência (TR)	Ausência/insuficiência do cronograma físico-financeiro
Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR)	Ausência de aprofundamento na identificação de riscos relacionados ao processo de contratação, à solução tecnológica, à seleção do fornecedor e à gestão contratual.
Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR)	Ausência de tratamento de riscos identificados no Planejamento da Contratação.
Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR)	Ausência de indicação de aderência no MGR à IN conjunta CGU-MP nº 1/2016 (Política de Gestão de Riscos)

Das deliberações dos colegiados competentes

11.6. Salienta-se que alguns processos analisados pelo SIRT não vieram a compor pauta de deliberação do SITIC devido a fatores supervenientes, como revogação da licitação, alteração da vigência da contratação e por solicitação do próprio órgão demandante. É o caso das contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da compra de equipamentos permanentes de rede de dados pelo 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, da aquisição de solução de rede sem fio de comunicação de dados corporativa pela Polícia Federal e da aquisição de material permanente de informática pelo Comando Militar do Leste.

11.7. Do total de processos e volume financeiro efetivamente deliberados, 28 foram deliberados pelo SITIC, somando cerca de 1,1 bilhão de reais, e 11 deliberados pelo CE3 e C4ME, somando cerca de 3,5 bilhões de reais.

11.8. A tabela a seguir apresenta os maiores e menores valores estimados de processos deliberados pelo SITIC e pelo C4ME/C3E:

COLEGIADO	TIPO VALOR	VALOR (R\$)	ÓRGÃO (OBJETO)
SITIC	Menor	24.894.693,12	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (Desenvolvimento de Software)
	Maior	72.486.486,05	Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEx (Equipamentos e softwares de segurança de perímetro de Internet)
C3E / C4ME	Menor	64.764.793,02	Instituto Federal do Espírito Santo - IFES (serviço de cabeamento estruturado)
	Maior	2.183.913.298,08	Polícia Rodoviária Federal - PRF (Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de veículos através de tecnologias e processamento e com análise de imagens, aplicando técnicas de visão computacional e sistema de leitura automática de placas - OCR)

Benefícios constatados

11.9. Além do aprimoramento dos aspectos qualitativos em relação às especificações técnicas e robustecimento da instrução processual, o processo de análise de alçadas resultou em uma maior qualificação da estimativa de preços observando às normas publicadas pela SGD e Seges. Somente o saneamento e o aprimoramento das estimativas de preços das contratações analisadas resultaram na redução do preços estimado total dessa contratações em 37 milhões de reais.

Documento assinado eletronicamente

LUCAS MARCELO RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Assistente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Normas e Análise de Aquisições de TIC.

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA

Coordenador

De acordo. À consideração do Diretor de Gestão de Recursos de TI.

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO

Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica desta Pasta, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ AUGUSTO FONSECA MONFARDINI

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Fonseca Monfardin, Diretor(a)**, em 30/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Marcelo Ribeiro de Sousa Mota, Assistente**, em 30/07/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 30/07/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Coordenador(a)**, em 30/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43894691** e o código CRC **B1133FC8**.

Referência: Processo nº 04310.001105/2018-71.

SEI nº 43894691